



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem o escopo de alterar a Lei 1509/2009, no que tange a formação do Conselho Municipal, devido as mudanças principalmente na Legislação Municipal.

Deste modo, conto com o apoio dos Nobres Vereadores no sentido de se aprovar o presente projeto, em regime de urgência, que atenderá ao bem estar da população.

Atenciosamente,

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 071 /2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Altera artigo 5º da Lei Municipal nº 1.509 de 29 de outubro de 2009 e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Artigo 5º da Lei nº 1509/2009 de 29 de outubro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural é composto de 08 membros e respectivos suplentes, com composição paritária entre governo e sociedade civil, cujos membros, nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período e não serão remunerados, cuja composição deverá ser a seguinte:

I – 04 representantes governamentais e seus respectivos suplentes, dos diferentes setores da prefeitura como a educação, turismo, esporte, lazer, cultura e parte interna da prefeitura (gabinete, finanças ou jurídico);

II – 01 representante indicado pela Câmara Municipal e seu respectivo suplente;

III – 01 representante indicado pela Associação dos Artesãos de Heliódora e seu respectivo suplente;

IV – 01 representante indicado pelo Comércio local e seu respectivo suplente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

V – 01 representante indicado pela Escola Estadual Prefeito Celso Vieira Vilela e seu respectivo suplente”.

Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2017.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

